

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO  
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SSCS Nº 273 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SCS**, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017, o Decreto nº. 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2017 e o Decreto nº. 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária, e o Decreto nº 42.836, de 03 de fevereiro de 2011, que Estabelece as Diretrizes da Política de Comunicação Social e Normas para a Licitação, Contratação e Execução dos Serviços de Comunicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme processo administrativo nº E-12/006/349/2017.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Serviços de Comunicação Social de interesse deste órgão.

II – VIGÊNCIA: Início: 01/07/2017 - Término: 31/12/2017.

III – De/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UO: 2133.00 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UG: 2631.00 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 2100 – Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

UO: 2102.00 – Subsecretaria de Comunicação Social – SCS

UG: 3902.00 – Subsecretaria de Comunicação Social – SCS

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.125.0064.4111

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3390.39	232	8.700.000,00 (oito milhões setecentos mil reais)

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.

**VINICIUS MEDEIROS FARAH**  
Presidente do DETRAN/RJ

**MARCELO GIGLIO**  
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico